

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata o presente expediente da contratação da empresa HIITAGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.033.093/0001-72, para execução de show do Grupo Bailaço, com duração de 4 (quatro) horas, no dia 10 de maio de 2025, em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Correia Pinto e VII Festa do Peão Laçador, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 03/2025 – FMEC.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela **Fundação Municipal de Esportes e Cultura**, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º - “Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

Conforme explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Correia Pinto.

A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição para contratação de Pessoa Jurídica com exclusividade, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, com representação permanente e contínua, uma vez que a Empresa é qualificada em Produções e Representações Artísticas, responsável pela contratação de profissional consagrado no meio artístico para abrilhantar o evento que estará sendo promovido pela Prefeitura Municipal através da Fundação Municipal de Esportes e Cultura – FMEC. A contratação do Grupo Bailaço para a apresentação na VII Festa do Peão Laçador de Correia Pinto-SC se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso do evento. O Grupo Bailaço é reconhecido por sua ampla experiência no segmento de música tradicionalista e vanerão, proporcionando um repertório que valoriza a cultura sulista e atende ao público-alvo da festividade. A Festa do Peão Laçador é um evento tradicional do município, atraindo um grande público local e regional. A escolha do Grupo Bailaço está alinhada com os objetivos do evento, que busca promover a cultura gaúcha, incentivar o turismo e fortalecer a identidade cultural da comunidade. O grupo possui notoriedade e autenticidade dentro do estilo musical exigido para o evento, o que justifica a escolha específica de seu show para compor a programação. Além disso, considerando a especificidade do serviço e a singularidade do Grupo Bailaço no cenário musical tradicionalista, a contratação via inexigibilidade de licitação é justificável, visto que não

há concorrência efetiva que permita a realização de um certame competitivo. Deste modo, a formalização desta contratação visa garantir a eficiência na execução do evento, assegurando a satisfação do público e o atendimento às diretrizes culturais e turísticas do município.

Não se faz necessária a publicação de Manifestação de Interesse, salvo-conduto inviabilidade de competição.

Da Justificativa do Preço.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento como pesquisa de preço através de contratos firmados com outros municípios, porque trata-se de uma pesquisa personalíssima, ou seja, da mesma artista. Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico com outros municípios, constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em Correia Pinto. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços semelhantes, mesmo que não idênticos. Segue anexo ao processo, notas fiscais comprovando os valores praticados pela empresa. Sobre o tema o artigo 23, § 4º prevê:

Art. 23 § 4º - “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Com base na pesquisa de preços, detectamos que o valor proposto pela empresa de R\$ 41.000,00 é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo Grupo Bailaço. Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considerou-se a presente empresa: HIITAGENCIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 34.033.093/0001-72 – **Habilitada.**

Ainda, conforme consta no processo administrativo, no documento expedido pelo setor de contabilidade, verificou-se a disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a aquisição do referido objeto. Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Correia Pinto, 26 de março de 2025.

(Assinatura Digital)

Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal